

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 /2024

Novo Jardim - TO, 05 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Novo Jardim TO
APROVADO
Em 10/04/2024

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim e dá outras providências.

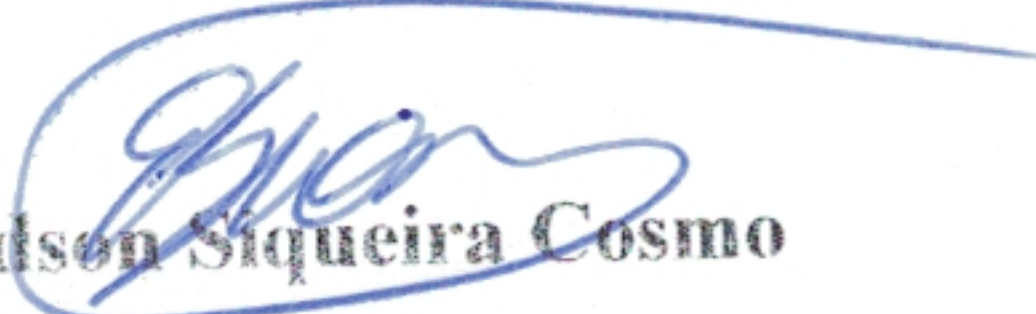
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a RESOLUÇÃO 429/2019-PLENO- TCE-TO, Art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal, encaminha, o Plenário aprova e o Senhor Presidente Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim, atualizando-se seus subsídios pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento).

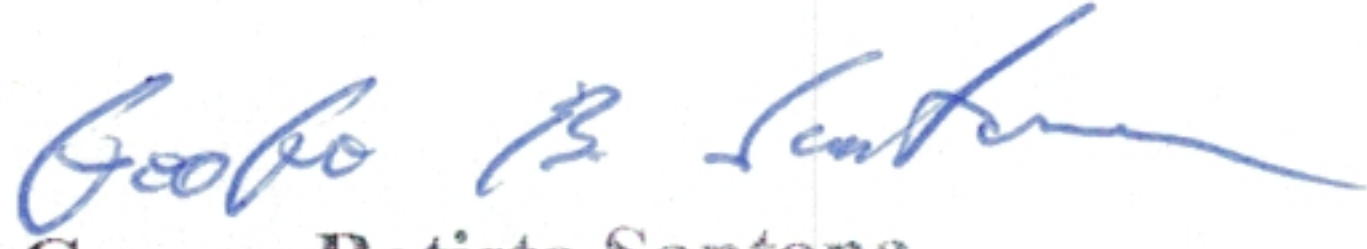
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

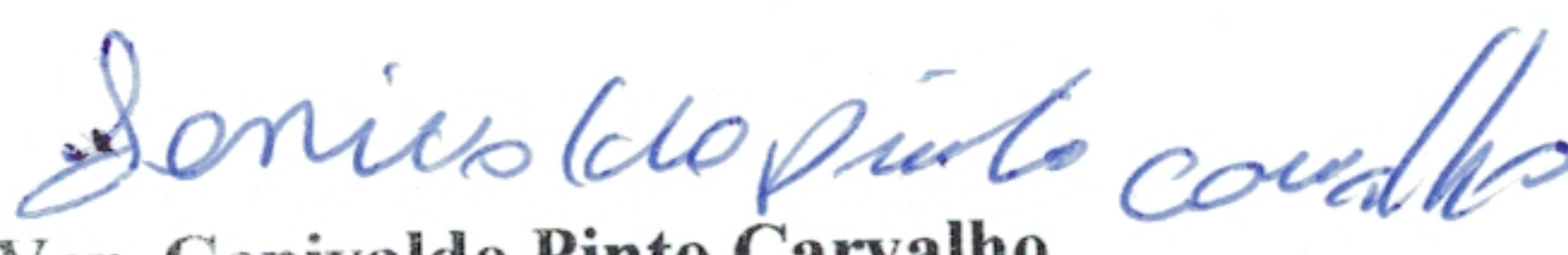
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.


Ver. Edson Siqueira Cosmo

Presidente


Ver. George Batista Santana

1º Secretário


Ver. Genivaldo Pinto Carvalho

2º Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Nobres Colegas Vereadores!

Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara foram fixados pelos vereadores da última legislatura e antes das eleições municipais, para todo o mandato, de 2021 a 2024, em respeito ao princípio da anterioridade.

Assim, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários concedidos aos servidores públicos municipais, que no caso é de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento), apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023. (Anexo 01)

Além disso, a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que somente pode ser fixada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme art. 247, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Reitera-se que o Subsídio dos Vereadores está vinculado ao **Princípio da Anterioridade**, o que os tornam durante a legislatura, imunes a qualquer alteração de valor, seja para mais ou para menos. Essa é a razão para qual a única variação possível dos Subsídios fixados é a revisão geral anual, autorizada pelo inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, cuja finalidade é a de anualmente, recompor o valor de compra da remuneração de todos os servidores, inclusive dos agentes políticos.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.



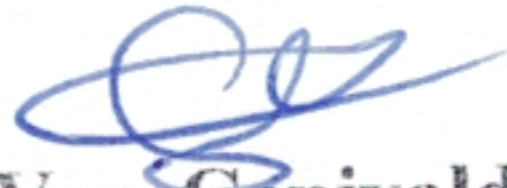
Ver. Edson Siqueira Cosmo

Presidente



Ver. George Batista Santana

1º Secretário



Ver. Genivaldo Pinto Carvalho

2º Secretário

ANEXO 01

Tabela mensal e acumulada do IPCA 2023.

O valor do IPCA acumulado de 2023 foi de 4,62%.

Mês a mês - IPCA 2023	Inflação
Janeiro	0,53%
Fevereiro	0,84%
Março	0,71%
Abril	0,61%
Maio	0,23%
Junho	- 0,08%
Julho	0,12%
Agosto	0,23%
Setembro	0,26%
Outubro	0,24%
Novembro	0,28%
Dezembro	0,56%
IPCA Acumulado 2023	4,62%
Fonte: IBGE	